

## TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA

(aplicável a todas as unidades de negócios da PCC Airframe localizadas no  
Canadá, México, Brasil, Japão e Taiwan)

Rev.5/2019

1. **DEFINIÇÕES.** "Comprador" significa a entidade comercial do Segmento de Produtos da PCC Airframe listada como "Comprador" no Pedido aplicável. "Vendedor" significa a entidade comercial à qual este pedido de compra é endereçado, incluindo o mandante do Vendedor, se este estiver atuando como corretor ou agente. "Pedido" significa este pedido de compra, incluindo todos os termos e condições na frente e no verso e todas as especificações, requisitos de qualidade e desenhos aqui mencionados ou emitidos de acordo com documento. "Bens" significa as peças, artigos, materiais, desenhos, dados ou outras propriedades ou serviços que são objeto deste Pedido.

2. **ELABORAÇÃO DO CONTRATO.** Se este Pedido constituir a aceitação de uma oferta, tal aceitação estará expressamente condicionada ao consentimento do Vendedor aos termos deste Pedido, sendo considerado como consentimento o envio de qualquer parte dos Bens ou outro início de execução. Quaisquer termos adicionais ou diferentes em qualquer oferta ou confirmação por parte do Vendedor serão expressamente rejeitados e não serão considerados aceitos pelo Comprador, salvo mediante aceitação por escrito do Comprador especificamente referente a cada termo adicional ou conflitante. O reconhecimento, a aceitação de pagamento ou o início da execução constituirão uma aceitação incondicional deste Pedido por parte do Vendedor.

3. **PRECEDÊNCIA.** Quaisquer discrepâncias neste Pedido deverão ser tratadas de acordo com a seguinte ordem decrescente de precedência:

- frente do Pedido, incluindo quaisquer termos e condições especiais;
- Anexo A destes Termos e Condições de Compra, quando aplicável;
- estes Termos e Condições de Compra e quaisquer cronogramas anexos, excluindo o Anexo A; e
- a declaração de trabalho.

4. **FATURAMENTO; PAGAMENTO; GARANTIA DE PREÇO.** Uma fatura original separada é necessária para cada remessa ao abrigo deste Pedido. Salvo indicação em contrário no Pedido, o Comprador efetuará o pagamento pelos Bens no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento pelo Comprador da fatura aplicável ou da data de recebimento dos Bens, em condições aceitáveis, pelo Comprador (mas não antes da data de entrega especificada), o que ocorrer por último. O pagamento será considerado efetuado na data em que o cheque do Comprador for enviado pelo correio ou na data em que o pagamento for oferecido de outra forma. O Comprador terá o direito de reter quaisquer pagamentos devidos de outra forma ao Vendedor ao abrigo do Pedido caso questione, de boa-fé, se o Vendedor cumprir corretamente suas obrigações previstas no Pedido. Ao abrigo deste Pedido, o Comprador poderá compensar na fatura quaisquer quantias devidas ao Comprador pelo Vendedor ou recuperar o pagamento por quaisquer reivindicações presentes ou futuras que o Comprador ou suas coligadas possam ter contra o Vendedor ou suas coligadas. O Vendedor garante que os preços cobrados ao Comprador não são mais altos do que os preços mais baixos cobrados de qualquer outro cliente do Vendedor ou de qualquer coligada do Vendedor durante os últimos doze meses para os mesmos Bens ou Bens comparáveis.

5. **IMPOSTOS.** Os preços indicados incluem todos os impostos, imposições, encargos e exações diretamente aplicáveis aos Bens, salvo quando especificado de outra forma. Não obstante o acima exposto, o Comprador somente será responsável por tais impostos (como o IVA) que o Vendedor for obrigado por lei a cobrar do Comprador. Os preços não incluirão quaisquer impostos, imposições, encargos ou exações para os quais o Comprador tenha fornecido um certificado de isenção válido ou outra prova de isenção.

6. **ALTERAÇÕES NO PEDIDO.** O Comprador poderá, a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Vendedor, fazer alterações nos desenhos, especificações, quantidades, cronogramas de entrega e instruções de remessa ao abrigo deste Pedido. O Vendedor cumprirá imediatamente essas alterações após o recebimento da notificação, independentemente da falha das partes em concordar com um ajuste equitativo. Se tal alteração aumentar ou diminuir o custo de execução ou o tempo necessário para a execução deste Pedido, será considerado pelo Comprador um ajuste equitativo nos preços e/ou cronogramas, desde que qualquer reivindicação do Vendedor referente a tal ajuste seja apresentada por escrito, com documentação comprobatória, ao Comprador no prazo de 10 dias úteis a partir da data da notificação do Comprador ao Vendedor. Nenhuma alteração será iniciada pelo Vendedor sem a aprovação prévia por escrito do Comprador. Se o Vendedor reclamar o custo de qualquer propriedade tornada obsoleta ou em excesso, o Comprador terá o direito de preservar a forma de disposição da propriedade para incluir o direito de adquirir essa propriedade pelo custo reclamado. A ausência de acordo com qualquer ajuste constituirá um litígio nos termos da Cláusula 36 "Litígios". No entanto, nenhuma disposição nesta Cláusula de Alterações no Pedido isentará o Vendedor de prosseguir com o Pedido conforme alterado.

7. **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS.** O Representante de Compras do Comprador poderá, mediante pedido por escrito, suspender todo ou parte do trabalho a ser executado ao abrigo deste Pedido por um período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem quaisquer ônus para o Comprador. Dentro desse período de qualquer suspensão dos trabalhos, o Comprador deverá:

- cancelar o pedido de suspensão dos trabalhos;
- rescindir o Pedido por conveniência;
- rescindir o Pedido por inadimplência, se existirem fundamentos para tal; ou
- prolongar o período de suspensão dos trabalhos.

O Vendedor retomará o trabalho sempre que uma suspensão for cancelada. O Comprador e o Vendedor negociarão um ajuste equitativo no preço ou cronograma, ou ambos, se:

- este Pedido não for cancelado ou rescindido;
- a suspensão causar uma alteração no custo de execução ou na capacidade do Vendedor para cumprir o cronograma de entrega; e
- O Vendedor enviar um pedido de ajuste dentro de 20 (vinte) dias após o cancelamento da suspensão.

8. **EMBALAGEM E ENCAIXOTAMENTO DE BENS PARA ENTREGA.** Os Bens serão devidamente preparados para o envio de acordo com o Pedido ou, quando não houver requisitos de embalagem específicos, de modo a garantir as menores taxas de transporte (a menos que um método premium seja especificado na frente deste documento) e cumprir com todos os regulamentos e requisitos de transporte da legislação aplicável. Não serão permitidas cobranças por embalagem, engradado, frete expresso ou carreto, salvo quando autorizado pelo Comprador.

9. **ENTREGA.** O tempo é essencial para a execução deste Pedido pelo Vendedor, o qual tomará todas as medidas necessárias, normais e extraordinárias, para garantir entregas oportunas. Salvo indicação em contrário no Pedido, os termos de entrega serão DDP nas instalações do Comprador, de acordo com o Incoterms 2010. O Comprador poderá escolher o modo de transporte, o itinerário e a transportadora para os Bens. O Vendedor será responsável pelos custos de transporte em excesso resultantes de desvios das instruções do Comprador ou das datas de entrega prometidas. A titularidade dos Bens passará para o Comprador no local de descarga do Comprador, salvo quando os Bens forem rejeitados de acordo com a Cláusula 11 "Inspeção dos Bens; Rejeição dos Bens e Revogação da Aceitação", caso em que será considerada como não entrega e, após a rejeição, a titularidade e os riscos de tais Bens serão revertidos ao Vendedor. O peso e a contagem do Comprador são conclusivos, não tendo o Comprador qualquer responsabilidade pelo pagamento de Bens entregues em excesso da quantidade indicada no Pedido. Os Bens em excesso poderão ser devolvidos ao Vendedor às suas próprias custas.

10. **ATRASOS.** Se, antes do prazo de entrega dos Bens, o Vendedor tiver razões para acreditar que não poderá cumprir o cronograma de entrega, o Vendedor notificará imediatamente o Comprador por escrito, indicando a causa do atraso, e envidará todos os seus esforços para sanar o atraso previsto. Ao receber a notificação antecipada do atraso ou ao ocorrer um atraso real, o Comprador poderá:

- arranjar o encaminhamento direto dos Bens, com os custos em excesso arcados pelo Vendedor, ou
- cancelar o Pedido e comprar Bens substitutos em outro local, com os custos em excesso e as despesas pagas pelo Vendedor, ou
- exigir que o Vendedor pague ao Comprador uma quantia equivalente a 2% (dois por cento) do preço então atual dos Bens atrasados, por dia de atraso até a entrega efetiva desses Bens em conformidade atrasados ao Comprador, até um valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do preço total dos Bens como indenização pré-fixada A

indenização contratual pré-fixada supracitada será calculada na data de vencimento de um período de carência de 2 (dois) dias corridos a partir da data especificada pelo Comprador no Pedido. Essa indenização pré-fixada será faturada pelo Comprador e paga pelo Vendedor no prazo de 30 (trinta) dias após a data da fatura. O Comprador se reserva o direito de reivindicar indenização adicional caso os danos reais excedam os danos pré-fixados.

11. **INSPEÇÃO DOS BENS; REJEIÇÃO DOS BENS E REVOGAÇÃO DA ACEITAÇÃO.** Todos os Bens e instalações relacionadas, mediante solicitação pelo Comprador, estarão sujeitos a teste e inspeção pelo Comprador, pelos clientes do Comprador e por quaisquer agências governamentais aplicáveis, em todos os locais e horários, inclusive durante o período de fabricação. O Vendedor disponibilizará, sem custos, todas as instalações e assistência razoáveis necessárias para tais inspeções ou testes conduzidos em suas dependências. Nenhum teste e/ou inspeção ou ação do Comprador no pagamento ou na aceitação de quaisquer Bens constituirá uma renúncia a quaisquer recursos ou direitos do Comprador, incluindo o direito do Comprador de revogar a aceitação e devolver qualquer parte dos Bens ou de reivindicar indenização devido a não conformidade dos Bens com este Pedido. Os Bens rejeitados serão considerados como não entregues e, após tal rejeição, sua titularidade e riscos serão revertidos ao Vendedor. Para todos os Bens não conformes, o Vendedor oferecerá ao Comprador, a critério do Comprador, um reembolso total ou a substituição dos Bens, por conta e risco do Vendedor, incluindo os custos de transporte de ida e volta. Os Bens que tiverem sido retificados após uma rejeição estarão sujeitos a uma nova inspeção e nova aceitação. O Comprador poderá, a seu exclusivo critério, comprar Bens substitutos em vez de Bens não conformes, ficando o Vendedor responsável pela diferença nos custos, menos as despesas economizadas pelo Comprador. Os direitos do Comprador aqui dispostos serão acrescidos a todos os demais direitos do Comprador nos termos da legislação aplicável.

### 12. **QUALIDADE; GARANTIAS.**

- O Vendedor garante que todos os Bens entregues estarão estritamente em conformidade com o Pedido e que todas as especificações, documentos e desenhos de qualidade aplicáveis terão bom design, material e mão de obra, estarão livres de defeitos, serão comercialmente e adequados para seu uso pretendido, e atenderão a todos os padrões de segurança industriais e governamentais aplicáveis. O Vendedor ainda garante ter a titularidade e o direito de vender tais Bens no momento da entrega, e que todos os Bens serão novos (salvo especificação em contrário no Pedido) no momento da entrega. O Vendedor também transferirá para o Comprador as garantias de bens e serviços incorporados aos Bens. O Vendedor fornecerá um certificado de conformidade junto com cada entrega de Bens, sem nenhum custo para o Comprador. O Vendedor concorda em fornecer cópias de dados de testes e/ou controle, mediante solicitação do Comprador.
- Todas as garantias sobreviverão a qualquer inspeção, entrega, aceitação ou pagamento pelo Comprador e serão transferidas ao Comprador, seus sucessores,cessionários, clientes e usuários dos Bens.
- O Comprador poderá, a seu exclusivo critério e sem nenhum custo:
  - devolver quaisquer Bens defeituosos ou não conformes em troca de crédito ou reembolso;
  - exigir correção imediata ou substituição dos Bens defeituosos ou não conformes;
  - providenciar o reparo dos Bens defeituosos ou não conformes e cobrar do Vendedor os custos relacionados ao reparo, ou
  - rescindir o Pedido, no todo ou em parte, por inadimplência.
- A devolução ao Vendedor de Bens defeituosos ou não conformes e a reentrega ao Comprador de Bens corrigidos ou substituídos serão arcadas pelo Vendedor, que deverá pagar por todos os demais danos, perdas ou reivindicações resultantes de Bens defeituosos ou não conformes. O Comprador poderá, a seu critério, recuperar os danos, perdas ou reivindicações resultantes do Vendedor através da redução equitativa do preço ou de crédito contra quaisquer valores que possam ser devidos ao Vendedor ao abrigo do Pedido ou de outra forma. As garantias do Vendedor em relação aos Bens reparados ou substituídos serão as mesmas dadas em relação aos Bens originais. Nenhuma aprovação dos projetos, desenhos, amostras, resultados de testes, procedimentos, processos, cronogramas ou outros itens do Vendedor pelo Comprador, ao abrigo deste Pedido, limitará ou diminuirá de qualquer forma as garantias do Vendedor aqui contidas.
- Se um erro do Vendedor resultar no recebimento de uma entrega não conforme ou se os Bens do Vendedor forem rejeitados nas instalações do Comprador, uma quantia de £500 poderá ser cobrada do Vendedor como taxa administrativa.
- Mesmo que as partes discordem sobre a existência de uma violação da garantia, o Vendedor cumprirá prontamente as instruções do Comprador para reparar, retrabalhar ou substituir os Bens, ou fornecer quaisquer materiais ou peças e instruções de instalação necessárias para corrigir com sucesso o defeito ou a não conformidade. Se as partes posteriormente determinarem que o Vendedor não violou esta garantia, as partes ajustarão de forma equitativa quaisquer despesas.
- O Vendedor notificará o Comprador por escrito dentro de 1 (um) dia útil quando for determinada a existência de uma não conformidade ou houver suspeita de sua existência nos Bens já entregues ao Comprador, independente do Pedido em que foram entregues.

13. **FERRAMENTAS.** O Comprador ou os clientes do Comprador, conforme o caso, serão os proprietários de qualquer equipamento, ferramenta ou acessório fornecido ou pago pelo Comprador (coletivamente, as "Ferramentas do Comprador"). O Vendedor identificará, na medida do possível, as Ferramentas do Comprador conforme suas instruções e as destinará somente de acordo com as instruções por escrito do Comprador. O Vendedor assume total responsabilidade por quaisquer Ferramentas do Comprador em sua posse, custódia ou controle, incluindo qualquer transferência para suas subcontratadas, e o Vendedor concorda em pagar por todo e qualquer reparo, manutenção e substituição das Ferramentas do Comprador. Salvo autorização em contrário por escrito pelo Comprador, o Vendedor usará as Ferramentas do Comprador apenas na execução dos Pedidos para o Comprador. Mediante solicitação do Comprador, o Vendedor fornecerá ao Comprador uma lista de Ferramentas do Comprador em sua posse, podendo o Comprador auditar esta lista em comparação com as Ferramentas do Comprador nas instalações do Vendedor. O Comprador se reserva o direito de inspecionar ou auditar de outra forma o inventário de Ferramentas do Comprador.

14. **CONTROLE DE QUALIDADE.** O Vendedor deverá estabelecer e manter um sistema de controle de qualidade aceitável pelo Comprador para os Bens comprados ao abrigo deste Pedido. O Vendedor deverá permitir que o Comprador reveja procedimentos, práticas, processos e documentos relacionados para determinar essa aceitabilidade.

15. **MATERIAIS.** Se o Comprador fornecer qualquer material para a fabricação ao abrigo deste Pedido, então:

- o Vendedor não substituirá nenhum outro material em tal fabricação sem o consentimento por escrito do Comprador;
- a titularidade do Comprador sobre tais materiais não será afetada pela incorporação ou fixação a qualquer outra propriedade;
- o Vendedor manterá estrita responsabilidade para garantir a integridade positiva do lote individual do produto acabado; e
- todo esse material (exceto o que se tornar resíduo industrial ou for substituído às custas do Vendedor) será devolvido ao Comprador na forma de produto ou material não utilizado.

Imprecisões, condições fora da tolerância ou inadequações na qualidade dos materiais aceitos pelo Vendedor não o isentarão do desempenho em estrita conformidade com as especificações, documentos de qualidade e desenhos aplicáveis. Qualquer desperdício industrial/sucata do material fornecido pelo Comprador será propriedade do Comprador e, se solicitado por este, será recolhido e segregado pelo Vendedor para coleta pelo Comprador. Qualquer desperdício industrial/sucata do material fornecido pelo Comprador que exceda a provisão especificada pelo Comprador resultará no débito do Vendedor pelo custo do material em excesso, acrescido de mão de obra e despesas gerais apropriadas.

16. **FIM DA VIDA.** Caso o Vendedor pretenda substituir ou descontinuar a fabricação de um Bem, este notificará o Comprador por escrito com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência e aceitará Pedidos adicionais para esse Bem até o final do período de aviso de 6 (seis) meses. O Vendedor não poderá descontinuar a fabricação de um Bem antes que todos os Pedidos pendentes para esse Bem tenham sido entregues.

17. **ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA INDÚSTRIA.** O Vendedor cumprirá com a revisão em vigor no momento em que o Pedido do Comprador for emitido de todas as especificações e normas militares, regulatórias e industriais. O Comprador se reserva o direito de solicitar uma revisão diferente, caso em que a revisão solicitada será especificada no Pedido.

18. **DIREITO DE INGRESSO** - Durante a execução deste Pedido, o Vendedor assegurará o direito de ingresso para inspeção, vigilância ou qualquer outra finalidade considerada necessária pelo Comprador e disponibilizará todas as instalações razoáveis ao Comprador, clientes do Comprador, departamentos, agências ou instrumentalidades do Governo dos Estados Unidos e à FAA ou outras autoridades de aviação, mediante aprovação por escrito do Comprador, para inspecionar e avaliar as instalações, sistemas, dados, equipamentos, pessoal e quaisquer artigos que serão incorporados aos Bens.
19. **RETENÇÃO DE REGISTROS**. Salvo quando um período mais longo for especificado neste Pedido ou for determinado por lei ou regulamento, o Vendedor deverá reter todos os registros relacionados a este Pedido por 10 (dez) anos a partir da data do pagamento final recebido pelo Vendedor. Os registros relacionados a este Pedido incluem, entre outros, registros de finanças, propostas, compras, especificações, produção, inspeção, testes, qualidade, envio e exportação, e certificação. Os registros de qualidade relacionados a não conformidade serão retidos e disponibilizados em todos os momentos razoáveis durante a vida útil da aeronave. Sem nenhum custo adicional, o Vendedor deverá fornecer, em tempo hábil, o acesso a tais registros ao Governo, aos órgãos reguladores e/ou ao Comprador, mediante solicitação. Ao expirar tais períodos, o Vendedor notificará o Comprador de sua intenção de destruir tais registros. O Comprador então aprovará a destruição ou solicitará a entrega de tais registros. Caso o Comprador opte pela entrega dos registros, o Vendedor entregará prontamente esses registros ao Comprador, sem nenhum custo adicional, na mídia acordada por ambas as partes. O Comprador tratará todas as informações divulgadas sob esta Cláusula como confidenciais, a menos que exigido pelas regulamentações governamentais de contratação.
20. **BENS FALSIFICADOS**
- a) O Vendedor não fornecerá "Bens Falsificados" ao Comprador, aqui definido como Bens ou itens ou componentes de Bens identificáveis separadamente que:
- são uma cópia ou substituto não autorizado de um item do fabricante do equipamento original ou do fabricante do componente original (coletivamente, o "OEM");
  - não são rastreáveis um OEM suficiente para garantir a autenticidade no projeto e fabricação do OEM;
  - não contêm materiais ou componentes externos ou internos adequados exigidos pelo OEM ou não são construídos de acordo com o projeto do OEM;
  - foram retrabalhados, remarcados, re-etiquetados, reparados, recondicionados ou modificados de outra forma a partir do projeto do OEM, mas não divulgados como tal ou representados como autênticos ou novos do OEM;
  - não passaram com êxito em todos os processos de teste, verificação, triagem e controle de qualidade exigidos pelo OEM.
- Não obstante o acima exposto, os Bens ou itens que contêm modificações, reparos, retrabalho ou marcação como resultado da autoridade de projeto, procedimentos de revisão de material, processos de controle de qualidade ou planos de gerenciamento de peças do Vendedor ou de suas subcontratadas, e que não tenham sido declarados ou identificados incorretamente sem o direito legal para tal, não serão considerados Bens Falsificados. Os Bens Falsificados serão considerados não conformes com este Pedido.
- b) O Vendedor deverá implementar uma estratégia apropriada para assegurar que os Bens fornecidos ao Comprador ao abrigo deste Pedido não sejam Bens Falsificados. A estratégia do Vendedor deverá incluir, entre outras ações, a compra direta de itens de OEMs ou revendedores autorizados, a realização de testes ou inspeções aprovadas para garantir a autenticidade dos itens e, quando os itens forem adquiridos de fornecedores não autorizados, a obtenção desses fornecedores certificados de conformidade apropriados que contenham um ou mais dos seguintes elementos:
- o certificado original de conformidade para o item do OEM;
  - registros suficientes que permitam uma rastreabilidade ininterrupta da cadeia de suprimento ao OEM; ou
  - registros de teste e inspeção demonstrando a autenticidade do item.
- c) Caso o Vendedor tome conhecimento ou suspeite de que tenha fornecido Bens Falsificados ao Comprador ao abrigo deste Pedido, o Vendedor deverá notificar o Comprador prontamente, mas em nenhum caso depois de 30 (trinta) dias após a descoberta, e substituir, às custas do Vendedor, tais Bens Falsificados por Bens aprovados pelo OEM ou pelo Comprador que estejam em conformidade com os requisitos deste Pedido. O Vendedor arcará com todos os custos relacionados à substituição dos Bens Falsificados e qualquer teste ou validação necessária em virtude da instalação dos Bens autênticos após a substituição dos Bens Falsificados.
- d) O Vendedor será responsável pela aquisição de Bens ou itens de suas subcontratadas e por assegurar o cumprimento dessas subcontratadas com os requisitos desta Cláusula.
21. **TRABALHO NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPRADOR OU DE TERCEIROS**
- a) Nesta Cláusula, "Dependências" significa as dependências do Comprador, de seus clientes ou de outros terceiros onde o trabalho será executado ao abrigo deste Pedido.
- b) O Vendedor garantirá que seu pessoal, ao trabalhar nas Dependências, cumprirá com quaisquer políticas locais, além de:
- não trazer armas de qualquer tipo para as Dependências;
  - não fabricar, vender, distribuir, possuir, usar ou estar sob a influência de substâncias controladas ou bebidas alcoólicas enquanto estiver nas Dependências;
  - não possuir materiais perigosos de qualquer tipo nas Dependências sem a autorização do Comprador;
  - permanecer apenas em áreas autorizadas;
  - não conduzir quaisquer atividades comerciais não relacionadas ao Comprador (como entrevistas, contratações, demissões ou solicitações pessoais) nas Dependências;
  - não enviar ou receber correspondências não relacionadas ao Comprador através dos sistemas de correio do Comprador ou de terceiros;
  - não vender, anunciar ou comercializar quaisquer produtos ou associações, distribuir materiais impressos, escritos ou gráficos nas Dependências sem a permissão por escrito do Comprador ou conforme permitido por lei; e
  - viii) seguir as instruções do Comprador no caso de um perigo real ou iminente de segurança ou ambiental nas Dependências.
- c) Todas as pessoas, propriedades e veículos que entram ou saem das Dependências estarão sujeitos a busca.
- d) O Vendedor deverá notificar imediatamente o Comprador e fornecer um relatório em caso de quaisquer acidentes ou incidentes de segurança que envolvam perda ou utilização indevida ou danos a ativos intelectuais ou físicos do Comprador, de clientes ou de terceiros, e para todas as brigas, agressões ou assédios.
- e) Antes do ingresso nas Dependências, o Vendedor deverá coordenar-se com o Comprador para obter acesso. O Vendedor deverá fornecer informações razoavelmente exigidas pelo Comprador para assegurar a identificação adequada do pessoal, incluindo, entre outras, a verificação da cidadania, do status de residente permanente legal, de indivíduo protegido ou outro status. O pessoal do Vendedor que exigir acesso sem escolha às Dependências deverá, antes do ingresso, passar por triagem pelo Vendedor, sem nenhum custo para o Comprador, de maneira satisfatória para o Comprador.
- f) O Vendedor garantirá que seu pessoal:
- não removerá os ativos do Comprador, de seus clientes ou de terceiros das Dependências sem a autorização prévia do Comprador;
  - usará os ativos do Comprador, de seus clientes ou de terceiros apenas para os fins deste Pedido;
  - somente irá se conectar, interagir ou fazer uso dos recursos, redes, programas, ferramentas ou rotinas informáticas autorizadas pelo Comprador; e
  - não compartilhará nem divulgará identificadores de usuário, senhas, chaves de cifra ou números de telefone de porta de discagem de computadores. O Comprador poderá auditar periodicamente os dados do Vendedor armazenados nos ativos do Comprador, de seus clientes ou de terceiros nas Dependências.
- g) O Comprador poderá, a seu exclusivo critério, pedir ao Vendedor que remova qualquer funcionário específico do Vendedor das Dependências e exigir que tal funcionário não seja transferido para nenhuma Dependência ao abrigo deste Pedido.
- h) A violação desta Cláusula poderá resultar na rescisão deste Pedido, além de qualquer outro recurso disponível para o Comprador por lei ou equidade. O Vendedor reembolsará o Comprador, seus clientes ou terceiros por qualquer uso não autorizado dos ativos do Comprador, de seus clientes ou de terceiros.
- i) O Vendedor deverá informar o Representante de Compras do Comprador sobre qualquer instrução ou procedimento não autorizado.
- j) O Vendedor deverá comunicar imediatamente ao Comprador quaisquer emergências (por exemplo, médicas, incêndios, derramamentos ou liberação de qualquer material perigoso) e incidentes não emergenciais (por exemplo, lesões ou doenças relacionadas ao trabalho) que afetem o trabalho realizado ao abrigo deste Pedido. O Vendedor deverá fornecer ao Comprador uma cópia de quaisquer relatórios de tais incidentes que o Vendedor faça às autoridades governamentais.
22. **CANCELAMENTO**
- a) Este Pedido poderá ser cancelado pelo Comprador a qualquer momento, no todo ou em parte, mediante notificação oral seguida de confirmação por escrito ao Vendedor. O Vendedor irá imediatamente:
- cessar a execução prevista no Pedido após o recebimento da notificação de cancelamento (salvo especificação em contrário pelo Comprador)
  - não executar mais subcontratos ou pedidos de compra de materiais, serviços ou instalações, exceto na medida necessária para concluir a parte do Pedido que será continuado
  - rescindir todos os subcontratos e pedidos de compra na medida em que estiverem relacionados ao trabalho cancelado
  - ceder ao Comprador, conforme sua orientação, todos os direitos, títulos e interesses do Vendedor ao abrigo dos subcontratos e pedidos de compra rescindidos, caso em que o Comprador terá o direito de liquidar ou pagar qualquer proposta de acordo de rescisão decorrente dessas rescisões
  - mediante aprovação ou ratificação na medida exigida pelo Comprador, liquidar todas as propostas de acordos de rescisão e passivos pendentes decorrentes da rescisão de subcontratos ou pedidos de compra, sendo a aprovação ou ratificação irrevogável para os fins desta Cláusula
  - conforme orientação do Comprador, transferir a titularidade e entregar para o Comprador:
    - os Bens fabricados ou não fabricados, trabalhos em fabricação, trabalhos concluídos, suprimentos e outros materiais produzidos ou adquiridos para o trabalho finalizado; e
    - os planos, desenhos, informações, ferramentas, equipamentos e outras propriedades concluídas ou parcialmente concluídas que, caso o Pedido tivesse sido concluído, teriam que ser fornecidas ao Comprador
  - continuar a execução dos trabalhos não finalizados
  - viii) tomar qualquer ação que seja necessária, ou que o Comprador possa solicitar, para a proteção e preservação da propriedade relacionada ao Pedido que esteja na posse do Vendedor e na qual o Comprador tenha ou possa adquirir interesse
  - ix) envidar todos os esforços para vender, conforme instruído ou autorizado pelo Comprador, qualquer propriedade dos tipos referidos no parágrafo (vi) acima, desde que, no entanto, o Vendedor:
    - não seja obrigado a conceder crédito a nenhum comprador; e
    - possa adquirir a propriedade nas condições prescritas pelo Comprador e pelo preço por ele aprovado.
- b) O Comprador concorda em considerar um reembolso razoável ao Vendedor para Bens acabados e trabalhos em fabricação, mediante o envio da documentação comprobatória do Vendedor no prazo de 20 dias após o cancelamento. Qualquer reembolso ao vendedor deverá ser mutuamente acordado. Em nenhuma hipótese o Comprador será responsável por qualquer perda de lucro ou pelo pagamento de qualquer trabalho que seja ou possa ser rejeitado durante a inspeção ou que não esteja em conformidade com as especificações do Comprador ou os requisitos do Pedido. Não obstante o acima exposto, o Comprador não será, em nenhum caso, obrigado a pagar qualquer quantia que exceda o preço total do Pedido.
- c) Na medida em que os subcontratos ou pedidos de compra não estão atribuídos ao Comprador, o Vendedor deverá indenizar, defender e isentar o Comprador de e contra toda e qualquer reivindicação, ação e processo contra o Comprador por qualquer subcontratado ou fornecedor do Vendedor com respeito a tal cancelamento, e todos e quaisquer custos e despesas razoáveis incorridos pelo Comprador em conexão com a defesa ou o acordo de qualquer dessas reivindicações, ações ou processos.
- d) Em caso de inadimplência, o Comprador poderá fabricar, produzir ou fornecer, ou contratar terceiros para fabricar, produzir ou fornecer, quaisquer Bens em substituição aos Bens que deveriam ser entregues ou fornecidos pelo Vendedor. Além de quaisquer recursos ou indenizações disponíveis para o Comprador aqui previstos ou por lei ou equidade, o Comprador poderá reivindicar do Vendedor a diferença entre o preço de cada Bem e a despesa agregada, incluindo, entre outros, custos administrativos e outros custos indiretos, pagos ou incorridos pelo Comprador para fabricar, produzir ou fornecer, ou contratar para fabricar, produzir ou fornecer, cada um desses Bens.
23. **CESSÃO; SUBCONTRATAÇÃO**. O Vendedor não poderá ceder seus direitos ou obrigações ao abrigo deste Pedido voluntariamente ou nos termos da lei sem o consentimento prévio por escrito do Comprador. O Vendedor não poderá subcontratar este Pedido, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador. Nenhum consentimento por parte do Comprador isentará o Vendedor de suas obrigações contratuais ao abrigo deste Pedido.
24. **PROPRIEDADE DO COMPRADOR; CONFIDENCIALIDADE**. O Comprador manterá a titularidade e propriedade de todas as informações, materiais e propriedades intelectuais do Comprador (e suas derivações) fornecidas ao Vendedor ou às quais o Vendedor tenha acesso de outra forma com relação à execução deste Pedido, e estas deverão ser:
- tratadas como informações confidenciais do Comprador, segregadas da propriedade do Vendedor, e marcadas e identificadas individualmente como propriedade do Comprador;
  - usadas pelo Vendedor exclusivamente com a finalidade de concluir esse Pedido; e
  - devolvidas mediante solicitação do Comprador ou após conclusão, rescisão ou cancelamento deste Pedido, com todas as cópias ou reproduções, salvo acordo em contrário por escrito do Comprador.
25. **INDENIZAÇÃO**. O Vendedor concorda em defender, indenizar e isentar o Comprador, incluindo seus diretores, conselheiros, funcionários, matriz, subsidiárias, coligadas e representantes (coletivamente, a "Parte Indenizada"), de qualquer reivindicação, perda, custo, dano, acordo ou julgamento decorrente do fornecimento dos Bens do Vendedor à Parte Indenizada ou da presença de funcionários representantes ou subcontratados do Vendedor nas dependências da Parte Indenizada. Este dever de defender, indenizar e isentar se estende a qualquer reivindicação ou ação judicial, seja baseada em contrato, garantia, violação, responsabilidade objetiva em ato ilícito, negligência ou outra teoria jurídica, se estendendo também não somente a reivindicações de terceiros, como também a qualquer perda sofrida diretamente pela Parte Indenizada. O Comprador tem o direito de controlar sua defesa pelo Vendedor em relação a este Pedido.
26. **SEGURO**. O Vendedor fornecerá ao Comprador um certificado de seguro comprovando que o Vendedor obteve cobertura de seguro nos seguintes valores mínimos (ou valores mínimos mais altos que o Comprador possa, a seu exclusivo critério, especificar por escrito):
- Acidente de Trabalho - limites legais para o estado ou estados em que o trabalho deve ser realizado;
  - Responsabilidade do Empregador - £10.000.000 por acidente;
  - Responsabilidade Geral Comercial - £10.000.000 de limite único combinado por ocorrência, incluindo coberturas de Dependências e Operações, Empreiteiros Independentes, Responsabilidade Contratual e Produtos e Operações Concluídas; e
  - Responsabilidade Civil de Veículos (incluindo veículos próprios, alugados e não próprios) - \$1.000.000, limite único combinado por ocorrência.
- O Vendedor garantirá que qualquer subcontratada que seja usada pelo Vendedor na execução do Pedido manterá seguro de responsabilidade geral comercial, seguro contra acidentes e seguro de responsabilidade do empregador com os limites estabelecidos acima. Franquias, prêmios e quaisquer perdas decorrentes da não contratação dos desses seguros por parte da subcontratada serão responsabilidade do Vendedor. Tal certificado deverá indicar a seguradora, o valor da cobertura, os números da apólice e a data de vencimento, e incluirá um aviso prévio de cancelamento de trinta dias à cláusula do Comprador. O Comprador deve ser nomeado como segurado adicional em cada uma dessas apólices, com exceção da apólice ara acidentes do trabalhador. Tal cobertura de seguro deve ser mantida pelo Vendedor a todo momento enquanto este estiver realizando o trabalho ao abrigo deste Pedido. A conformidade do Vendedor com estes requisitos de seguro não afeta a indenização do Vendedor ou outras responsabilidades ao abrigo deste Pedido.

**TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA**  
(aplicável a todas as unidades de negócios da PCC Airframe localizadas no  
Canadá, México, Brasil, Japão e Taiwan)  
Rev.5/2019

27. **LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.** Qualquer responsabilidade do Comprador por qualquer violação de qualquer termo ou condição imposta a ele, quer tal termo ou condição esteja contido neste Pedido ou de outra forma, não excederá o preço de compra dos Bens diretamente envolvidos na suposta violação. O Comprador não será, em nenhuma circunstância, responsável por danos indiretos, emergentes ou imprevistos.
28. **PUBLICIDADE.** O Vendedor e suas subcontratadas não divulgarão qualquer publicidade, propaganda, notícia, negação ou confirmação, em relação ao Pedido, ao programa ao qual o Pedido pertence, ou aos Bens fornecidos sem a aprovação por escrito do Comprador. O Vendedor será responsável perante o Comprador por qualquer violação de tal obrigação.
29. **POLÍTICA AMBIENTAL.** O Comprador se compromete a gerenciar suas operações de forma ambientalmente responsável e a proteger os interesses ambientais atuais e futuros da comunidade em que opera, conforme descrito nas políticas e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente do Comprador. Para tanto, o Vendedor garante que irá:
- Manter a conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e locais;
  - Procurar eliminar e/ou reduzir a poluição ambiental que possa ser atribuída às operações do Vendedor;
  - Repassar os requisitos desta Cláusula para suas subcontratadas.
30. **CÓDIGO DE CONDUTA.** O Vendedor deverá cumprir com o seguinte código de conduta:
- O Vendedor não poderá oferecer descontos pessoais ou outros benefícios, incluindo, entre outros, presentes, empréstimos, subornos, propinas e entretenimento não disponíveis para o público ou a todos os funcionários do Comprador, a qualquer funcionário do Comprador.
  - É estritamente proibido fazer negócios com empresas pertencentes ou administradas por familiares ou amigos próximos de qualquer funcionário do Comprador, a menos que tal relação seja divulgada com antecedência aos envolvidos na tomada da decisão.
  - Caso o Vendedor faça negócios com países ou fornecedores estrangeiros, o Vendedor deverá compreender e cumprir toda a legislação referente à conformidade de importação e exportação, boicotes e embargos.
  - O uso ou a transmissão a terceiros de qualquer informação importante aprendida sobre o Comprador ou outras empresas, que possa afetar o preço de um título ou influenciar a decisão razoável de uma pessoa de comprar ou vender um título caso seja divulgada antes de ser tornada pública, é proibida e pode estar em violação das leis sobre informações privilegiadas.
  - Caso o Vendedor tome conhecimento de qualquer comportamento antiético do Comprador, o Vendedor deverá informar a situação imediatamente, por escrito, a um gerente de compras, gerente de recursos humanos ou gerente geral do Comprador.
  - O Vendedor e suas subcontratadas cumprirão com o Guia de Integridade do Fornecedor da PCC, que pode ser encontrado em <http://www.pccaero.com/documents/pcc-supplier-integrity-guide.pdf>.
31. **OBSERVÂNCIA DAS LEIS: CONTROLES COMERCIAIS.** Durante a execução dos trabalhos ao abrigo deste Pedido, o Vendedor e suas subcontratadas cumprirão com todas as leis aplicáveis, bem como as regras e regulamentos de qualquer autoridade governamental. Isso inclui o estrito cumprimento de toda as leis e regulamentos aplicáveis que regem as importações, exportações e recursos comerciais de acordo com a legislação local, dos EUA, ou de outras jurisdições relevantes. O Vendedor confirma que nenhuma parte sua pertence ou é controlada por uma parte designada em uma lista de partes restritas ou recusadas administrada por um órgão governamental local, dos EUA ou de outra jurisdição e que, caso essa situação mude no futuro, informará imediatamente o Comprador. O Comprador se reserva o direito de cancelar qualquer pedido, sem pena ou responsabilidade para o Comprador, caso a execução do Vendedor ao abrigo deste Pedido não cumpra com tais leis, regras e regulamentos. O Vendedor defenderá, indenizará e isentará o Comprador de qualquer não conformidade por parte do vendedor ou de suas subcontratadas.
32. **MINERAIS DE CONFLITO.** O Comprador se compromete a cumprir com os requisitos de divulgação da Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos ("SEC") referentes a "minerais de conflito" emitidas de acordo com a Lei de Reforma de Wall Street e Proteção do Consumidor Dodd-Frank de 2010. As regras finais da "SEC" definem "minerais de conflito" como tântalo, estanho, tungstênio e ouro e seus derivados, assim como o minério metálico do qual qualquer um desses minerais é extraído. O Vendedor se compromete a somente fornecer minerais de conflito provenientes exclusivamente de fontes recicladas ou de sucata, de fundições aprovadas pelo CFSI, ou originárias de fora da República Democrática do Congo e países limítrofes (minerais "livres de conflito"). O Vendedor notificará imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer um dos minerais supracitados, itens derivados desse ou produtos fabricados a partir deles que não sejam livres de conflitos. O Vendedor também fornecerá uma certificação referente à fonte de qualquer um desses minerais durante o processo anual de solicitação do Comprador.
33. **MATERIAIS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU PERIGOSAS.**
- O Vendedor declara e garante que, caso o Pedido envolva o fornecimento de qualquer material perigoso, o acondicionamento e envio de tal material será feito de acordo com a legislação aplicável, e que enviará uma cópia de uma Ficha de Informações de Segurança (FISPQ) atualizada para o Gerente de Segurança do Comprador antes do envio de qualquer material perigoso.
  - O Vendedor fornecerá qualquer informação relacionada ao produto solicitada pelo Comprador de modo a garantir a conformidade do Comprador com a legislação aplicável. Se a FISPQ não incluir uma lista completa das substâncias químicas intencionalmente presentes no item importado, o Vendedor fornecerá tal lista ao Comprador, incluindo o nome e outras informações aplicáveis de cada substância.
  - O Vendedor ainda declara e garante que os Bens e quaisquer substâncias neles contidas ou utilizadas na sua produção não são proibidas ou restringidas por nenhuma legislação ambiental aplicável e serão fornecidas e utilizadas em conformidade com tal legislação, incluindo, entre outros, o Regulamento Europeu (CE) nº 1907/2006 relativo ao Registro, Avaliação, Autorização e Restrição dos Produtos Químicos (doravante designado "REACH"), que nada impede a importação, venda ou transporte dos Bens ou das substâncias os Bens em qualquer país ou jurisdição no mundo, e que todos esses Bens e substâncias estarão devidamente rotulados, caso a rotulagem seja necessária, e foram registrados e/ou notificados e/ou autorizados de acordo com o REACH, caso registro, notificação e/ou autorização seja necessária. O Vendedor arcará com todos os custos, encargos e despesas relacionados ao registro, à avaliação e à autorização de acordo com o REACH dos Bens e das substâncias nos Bens que são objeto do Pedido.
  - O Vendedor deverá, às suas próprias custas, fornecer oportunamente ao Comprador todas as informações relevantes sobre os Bens e quaisquer substâncias neles contidas ou utilizadas na sua produção, conforme o Comprador julgue necessário para que o Comprador e/ou seus clientes cumpram pontualmente e com precisão suas obrigações de acordo com o REACH e outras leis aplicáveis.
34. **STATUS DE CONTRATANTE INDEPENDENTE.** A relação do Vendedor com o Comprador será a de um contratante independente, e nenhuma disposição aqui contida deverá ser interpretada como a criação de qualquer vínculo empregatício, mandato, parceria ou qualquer outra relação. Os funcionários, subcontratados, agentes ou representantes do Vendedor envolvidos na execução do Pedido deverão estar sempre sob a direção e o controle do Vendedor. O Vendedor pagará todos os ordenados, salários e outros valores devidos a tais pessoas com relação ao Pedido e será responsável por todas as declarações e obrigações dessas pessoas, incluindo, entre outras, retenções previdenciárias e de imposto de renda, seguro-desemprego, compensações por acidentes de trabalho e igualdade de oportunidade de emprego.
35. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.** O Pedido será regido pelas leis do Estado de Nova York, E.U.A. No caso de qualquer controvérsia ou reivindicação decorrente ou relacionada ao presente contrato, as partes deverão consultar-se e negociar entre si, reconhecendo seus interesses mútuos, e envidar todos os esforços para alcançar uma solução satisfatória para ambas as partes. Caso as partes não cheguem a uma solução em até 60 dias, então, mediante notificação de uma das partes à outra parte, qualquer controvérsia ou reivindicação será resolvida por meio de arbitragem, de acordo com as regras Internacionais de Arbitragem do Centro Internacional para Resolução de Disputas. O tribunal arbitral será composto por três árbitros. O local de arbitragem será Singapura. O idioma de arbitragem deverá ser o inglês. O julgamento da sentença proferida pelos árbitros pode ser proferido em qualquer tribunal com jurisdição.
36. **LITÍGIOS.** A parte queixosa primeiro notificará a outra parte por escrito do litígio alegado e as partes tentarão resolver de boa-fé o litígio através de discussão e reunião atempada entre representantes com poder de decisão sobre o litígio. Se o litígio não for resolvido em até 30 dias após sua notificação por escrito, a parte queixosa poderá buscar a ação legal apropriada desde que qualquer uma das partes possa buscar uma medida liminar ou outra medida justa a qualquer momento para evitar danos irreparáveis. Mediante acordo mútuo, as partes poderão contratar um mediador neutro para facilitar a resolução do litígio.
37. **INDEPENDÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES.** Se qualquer termo contido no Pedido ou qualquer outro componente do Pedido for considerado inválido, ilegal ou inaplicável pela lei ou ordem pública aplicável, todos os demais termos do Pedido permanecerão em pleno vigor. Após tal determinação, as partes negociarão de boa-fé para modificar os demais termos de modo a afetar a intenção original das partes.
38. **ACORDO INTEGRAL.** Este Pedido (e qualquer contrato de longo prazo sob o qual este Pedido seja emitido, se houver) constitui o acordo integral entre as partes com relação a seu objeto, prevalecendo sobre qualquer proposta anterior, oral e escrita, negociação, representação, compromisso, redação e qualquer outra comunicação entre as partes. Nenhuma renúncia, alteração, modificação ou adição a este Pedido será vinculativa, salvo acordo expresso por escrito e assinado por representantes devidamente autorizados do Comprador e Vendedor. Uma renúncia a qualquer um dos termos ou condições deste documento não será considerada uma renúncia sucessiva, sendo aplicada apenas à instância para a qual a renúncia for direcionada. Nenhuma falha ou atraso por parte do Comprador em exercer qualquer direito, poder ou recurso consistirá em uma renúncia destes, nem qualquer exercício único ou parcial do mesmo pelo Comprador impedirá qualquer outro ou o exercício posterior do mesmo ou de qualquer outro direito, poder ou recurso. Todos os direitos e recursos do Comprador de acordo com este Pedido ou a lei são cumulativos e não exclusivos.
39. **CLÁUSULAS DE REPASSE DE FAR & DFARS.** Quando os Bens fornecidos pelo Vendedor ao Comprador para uso em conexão com um contrato ou subcontrato do Governo dos EUA, além dos Termos e Condições de Compra do Comprador, aplicar-se-ão as disposições do Anexo A, conforme exigido pelos termos do contrato principal ou por efeito de lei ou regulamento. A inclusão do Anexo A deve ser identificada no Pedido.

**TERMOS E CONDIÇÕES DE COMPRA**  
(aplicável a todas as unidades de negócios da PCC Airframe localizadas no  
Canadá, México, Brasil, Japão e Taiwan)  
Rev.5/2019

**ANEXO A**

- 1) As seguintes cláusulas da Lei Federal de Licitação ("FAR") e do Suplemento da FAR do Departamento de Defesa ("DFAR") dos EUA são incorporadas por referência a este Pedido. As seguintes cláusulas terão a mesma força e efeito estabelecidos no texto completo abaixo e serão aplicáveis, incluindo quaisquer notas após a citação da cláusula, a este Pedido. As datas destas cláusulas são as datas em vigor a partir da data da emissão do Pedido pelo Comprador. O Vendedor concorda em repassar, conforme necessário, todas as cláusulas da FAR e DFARS aplicáveis da forma como estão em vigor a partir da data do Pedido. A Lei de Litígios em Contratos dos EUA não terá qualquer aplicação neste Pedido, e nenhuma disposição aqui contida concede ao Vendedor o direito de uma reivindicação direta ou causa de pedir contra o Governo dos EUA. Qualquer referência a uma cláusula de "Litígios" significará a cláusula de "Litígios" deste Pedido. O Vendedor deverá incluir em cada subcontrato de nível inferior as cláusulas de repasse apropriadas, conforme exigido pelas cláusulas da FAR e DFARS incluídas neste Pedido. O Vendedor deverá indenizar e isentar o Comprador, na medida permitida por lei, de qualquer perda, dano ou despesa resultante da falha do Vendedor em incluir uma cláusula exigida em seus subcontratos e pedidos de compra. O Vendedor concorda ainda que todas as notificações e quaisquer outras comunicações exigidas por estas cláusulas serão feitas através do Representante de Compras do Comprador, salvo especificação em contrário no Pedido.
- 2) Se o Comprador for obrigado a enviar informações certificadas de custos ou preços a seu cliente ou ao Governo dos EUA, o Vendedor indenizará e isentará o Vendedor, na medida permitida por lei, de qualquer perda, dano ou despesa resultante da falha do Vendedor em fornecer ao Comprador ou ao Governo informações precisas e completas de custos ou preços.
- 3) O Vendedor concorda que, mediante solicitação do Comprador, negociará de boa-fé com o mesmo em relação a emendas a este Pedido de modo a incorporar disposições adicionais a este ou alterar suas disposições, conforme o Comprador julgar razoavelmente necessário para cumprir com as disposições do contrato principal aplicável. Se qualquer emenda a este Pedido causar um aumento ou uma diminuição no seu custo ou no tempo necessário para a execução de qualquer parte dos trabalhos ao seu abrigo, será feito um ajuste equitativo de acordo com a cláusula "Alterações no Pedido" deste documento.
- 4) O Comprador será exclusivamente responsável por toda ligação e coordenação com seu cliente, incluindo o Governo dos EUA, na medida em que isto afetar o contrato principal aplicável, este Pedido e qualquer contrato relacionado.
- 5) Caso o Comprador forneça projetos, desenhos, ferramentas especiais, equipamentos, dados de engenharia ou outras informações técnicas e proprietárias (os "Itens Fornecidos") que o Governo dos EUA possua ou tenha o direito de autorizar o uso, nenhuma disposição aqui contida deverá ser interpretada como direito do Comprador, agindo por conta própria, de modificar ou limitar qualquer direito que o Governo dos EUA possa ter de autorizar o uso pelo Vendedor desses Itens Fornecidos em apoio a outros contratos principais do Governo dos EUA.
- 6) Se assim for identificado, este Pedido consiste em um "pedido preferencial" certificado para uso na defesa nacional, devendo o Vendedor seguir todos os requisitos da Lei de Prioridades de Defesa e Sistema de Alocação dos EUA (15 C.F.R. Parte 700).
- 7) Exceto como observado abaixo, as seguintes mudanças nas cláusulas de FAR e DFARS são feitas por incorporação destas cláusulas ao Pedido a fim de que o contexto das mesmas reflita a relação contratual entre o Comprador e o Vendedor: "Contratada" ou "contratada principal" ou "Ofertante" significará o "Vendedor"; "Governo" significará o "Comprador"; "Agente Contratante" significará o "Representante de Compras do Comprador"; "Contrato" ou "Cronograma" significará o Pedido(s) emitido(s) pelo Comprador ao Vendedor. Desde que, entretanto, os termos "Governo" e "Agente Contratante" não mudem (1) quando um direito, ato, autorização ou obrigação puder ser concedido ou executado somente pelo Governo ou seu representante devidamente autorizado; (2) quando o título de propriedade for transferido diretamente para o Governo; (3) em relação às FAR 52.203-6, 52.227-1, e 52.227-2; e (4) quando especificamente modificado conforme observado abaixo.
- 8) As seguintes cláusulas FAR são aplicáveis como identificadas abaixo:
  - 52.203-3 Gratificações;
  - 52.203-6 Restrições às Vendas de Subcontratadas ao Governo (aplicável se o Pedido exceder o limite simplificado de compra);
  - 52.203-7 Procedimentos Antissuborno (incluindo o parágrafo (c)(5), mas exceto parágrafo (c)(1), para todos os Pedidos que excederem US\$ 150.000);
  - 52.203-12 Limitação de Pagamentos para Influenciar certas Transações Federais (aplicável se o pedido exceder US\$ 150.000);
  - 52.203-13 Código de Ética e Conduta Empresarial da Contratada (aplicável se o Pedido tiver um valor superior a US\$ 5,5 milhões e um período de execução superior a 120 dias);
  - 52.203-14 Exibição de Cartazes de Linha Direta (aplicável se o Pedido exceder US\$ 5,5 milhões, exceto quando o Pedido for para a compra de um item comercial ou for realizado inteiramente fora dos Estados Unidos);
  - 52.203-15 Proteções de Denúncias nos Termos da Lei Americana de Recuperação e Reinvestimento de 2009 (aplicável se o Pedido for financiado total ou parcialmente com fundos da Lei de Recuperação);
  - 52.203-17 Direitos e Exigências dos Funcionários da Contratada para Informar os Funcionários dos Direitos dos Denúncias (aplicável a todos os Pedidos acima do limite simplificado de compra);
  - 52.203-19 Proibição da Exigência de Certos Acordos ou Declarações de Confidencialidade Interna;
  - 52.204-2 Requisitos de Segurança (aplicável se o Pedido envolver acesso a informações sigilosas);
  - 52.204-9 Verificação de Identidade Pessoal do Pessoal da Contratada (aplicável se for exigido aos funcionários do Vendedor que tenham acesso físico de rotina a uma instalação controlada pelo Governo e/ou acesso de rotina a um sistema de informação controlado pelo Governo);
  - 52.204-10 Divulgação de Remuneração de Executivos e Adjuvação de Subcontratos de Primeiro Nível;
  - 52.204-21 Proteção Básica dos Sistemas de Informação da Contratada Cobertos;
  - 52.209-6 Proteção dos Interesses do Governo ao Subcontratar com Contratadas Excluídas, Suspensas ou Sugeridas para Exclusão (aplicável se o Pedido exceder US\$ 35.000 em valor e não for um subcontrato para itens disponíveis comercialmente prontos para uso);
  - 52.211-5 Requisitos de Material;
  - 52.211-15 Prioridade de Defesa e Requisitos de Alocação
  - 52.215-2 Auditoria e Registros – Negociação (aplicável se o Pedido exceder o limite simplificado de compra e (1) for reembolso de custos, incentivo, tempo e materiais, horas de trabalho, ou tipo de preço determinável novamente ou qualquer combinação destes; (2) para o qual sejam exigidas informações certificadas de custos ou preços; ou (3) exigir que o Vendedor forneça relatórios conforme discutido no parágrafo (e) desta cláusula);
  - 52.215-10 Redução de Preço para Informações Certificadas de Custos ou Preços Incorretas;
  - 52.215-11 Redução de Preço para Informações Certificadas de Custos ou Preços Incorretas – Modificações;
  - 52.215-12 Informações Certificadas de Custos ou Preços da Subcontratada;
  - 52.215-13 Informações Certificadas de Custos ou Preços da Subcontratada – Modificações;
  - 52.215-14 Integridade de Preços Unitários (aplicável para Pedidos que não sejam: compras abaixo ou no limite simplificado de compra em FAR Parte 2; serviços de construção ou de arquiteto-engenheiro sob FAR Parte 36; serviços de utilidade pública sob FAR Parte 41; serviços onde não são necessários suprimentos; itens comerciais; e produtos petrolíferos);
  - 52.215-15 Ajustes de Pensão e Reversões de Ativos (aplicável se o Pedido atender ao requisito de aplicabilidade em FAR 15.408(g));
  - 52.215-18 Reversão ou Ajuste de Planos de Benefícios Pós-Aposentadoria (PRB) Além de Pensão (aplicável se o Pedido atender aos requisitos de aplicabilidade em FAR 15.408(j));
- 9) As seguintes cláusulas DFARS são aplicáveis como identificadas abaixo:
  - 52.215-19 Notificação de Alteração de Titularidade (aplicável se o Pedido atender aos requisitos de aplicabilidade em FAR 15.408(k));
  - 52.215-20 Requisitos para Informações Certificadas de Custos ou Preços e Outras Informações Além de Informações Certificadas de Custos e Preços;
  - 52.215-21 Requisitos para Informações Certificadas de Custos ou Preços e Outras Informações Além de Informações Certificadas de Custos e Preços – Modificações;
  - 52.215-23 Limitações de Encargos de Repasse (aplicável para todos os Pedidos que sejam subcontratos de reembolso de custos ou de preço fixo, exceto os identificados em
  - 15.408(m)(2)(i)(B)(2), que excedam o limite de obtenção de informações de custos ou preços de acordo com FAR 15.403-4);
  - 52.219-8 Utilização de Pequenas Empresas;
  - 52.219-9 Plano de Subcontratação de Pequenas Empresas;
  - 52.222-1 Notificação ao Governo de Disputas Trabalhistas;
  - 52.222-4 Horário de Trabalho Contratado e Normas de Segurança - Remuneração de Horas Extras (aplicável se o Pedido exigir ou envolver o emprego de trabalhadores e mecânicos e que as subcontratadas incluam essas disposições em qualquer desses subcontratos de nível inferior);
  - 52.222-21 Proibição de Instalações Segregadas;
  - 52.222-22 Contratos Anteriores e Relatórios de Conformidade;
  - 52.222-26 Igualdade de Oportunidades;
  - 52.222-35 Igualdade de Oportunidades para Veteranos (aplicável se o Pedido for de US\$ 150.000 ou mais, a menos que isento de regras, regulamentos ou ordens da Secretaria do Trabalho);
  - 52.222-36 Igualdade de Oportunidades para Trabalhadores Portadores de Deficiência (aplicável se o Pedido exceder US\$ 15.000, a menos que isento de regras, regulamentos ou ordens da Secretaria do Trabalho);
  - 52.222-37 Relatórios de Emprego de Veteranos (aplicável se o Pedido exceder US\$ 15.000, a menos que isento de regras, regulamentos ou ordens da Secretaria do Trabalho);
  - 52.222-40 Notificação de Direitos do Funcionário nos Termos da Lei Nacional de Relações Trabalhistas (aplicável se o Pedido exceder US\$ 10.000 e for executado em todo ou em parte nos Estados Unidos, a menos que isento de regras, regulamentos e ordens da Secretaria do Trabalho emitidas de acordo com a seção 3 do Decreto Executivo 13496 de 30 de janeiro de 2009);
  - 52.222-41 Normas Trabalhistas de Contratos de Serviço;
  - 52.222-50 Combate ao Tráfico de Pessoas (os requisitos do parágrafo (h) desta cláusula aplicam-se apenas a qualquer parte de um subcontrato (A) para suprimentos, além de itens comercialmente disponíveis prontos para uso, adquiridos fora dos Estados Unidos, ou serviços a serem realizados fora dos Estados Unidos; e (B) que tenha um valor estimado acima de US\$ 500.000);
  - 52.222-54 Verificação de Elegibilidade de Emprego (aplicável se o Pedido (A) for para (i) serviços comerciais ou não comerciais (exceto para serviços comerciais que fazem parte da compra de um item comercial pronto para uso (COTS) (ou um item que seria um item COTS, senão por pequenas modificações), realizados pelo fornecedor de COTS, e que seriam normalmente prestados para aquele item COTS); ou (ii) construção; (B) tiver um valor superior a US\$ 3.500; e (C) incluir trabalho realizado fora dos Estados Unidos);
  - 52.222-55 Salários Mínimos Conforme Decreto Executivo 13658 (aplicável a Pedidos sujeitos ao estatuto de Normas Trabalhistas de Contratos de Serviço ou ao estatuto de Requisitos Salariais (Construção), e que serão executados em todo ou em parte nos Estados Unidos);
  - 52.223-3 Identificação de Materiais Perigosos e Informações de Segurança dos Materiais;
  - 52.223-7 Aviso de Materiais Radioativos (aplicável se o Pedido for para materiais radioativos que atendem aos critérios do parágrafo (a) desta cláusula);
  - 52.223-11 Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio e Hidrofluorcarbonetos com Alto Potencial de Aquecimento Global;
  - 52.223-18 Estimulo a Políticas da Contratada que Proibam Mensagens de Texto Durante a Condução (aplicável se o Pedido exceder o limite de microcompra);
  - 52.225-1 Compre Americano – Suprimentos;
  - 52.225-5 Contratos Comerciais;
  - 52.225-8 Entrada Livre de Impostos (aplicável se o Pedido incluir Produtos aos quais será concedida entrada livre de impostos que serão importados para o território aduaneiro dos Estados Unidos; ou outros suprimentos estrangeiros superiores a US\$ 15.000 que poderão ser importados para o território aduaneiro dos Estados Unidos);
  - 52.225-13 Restrições a Determinadas Compras no Exterior;
  - 52.227-1 Autorização e Consentimento;
  - 52.227-2 Notificação e Assistência Referente à Violação de Patentes e Direitos Autorais (se for previsto que o Pedido excederá o limite simplificado de compra);
  - 52.227-3 Indenização de Patentes;
  - 52.227-9 Reembolso de Royalties;
  - 52.227-14 Direitos Referentes a Dados – Geral
  - 52.228-4 Compensação dos Trabalhadores e Seguro contra Riscos de Guerra no Exterior;
  - 52.228-5 Seguro – Trabalho em uma Instalação Governamental (aplicável se o Pedido exigir trabalho em uma instalação do Governo dos EUA);
  - 52.230-2 Normas de Contabilidade de Custos;
  - 52.230-3 Divulgação e Consistência de Práticas de Contabilidade de Custos;
  - 52.230-5 Normas de Contabilidade de Custos – Instituição Educacional;
  - 52.230-6 Administração das Normas de Contabilidade de Custos;
  - 52.232-17 Juros;
  - 52.232-40 Fornecimento de Pagamentos Acelerados a Pequenas Empresas Subcontratadas (aplicável a Pedidos com pequenas empresas, incluindo subcontratos com pequenas empresas para compra de itens comerciais);
  - 52.233-3 Protesto Após Adjuvação;
  - 52.234-1 Recursos Industriais Desenvolvidos sob o Título III, Lei de Produção para Defesa;
  - 52.242-13 Falência;
  - 52.242-15 Pedido de Suspensão do Trabalho;
  - 52.243-1 Alterações no Preço Fixo;
  - 52.243-6 Contabilidade de Pedidos de Alteração;
  - 52.244-5 Concorrência em Subcontratação;
  - 52.244-6 Subcontratos para Itens Comerciais;
  - 52.245-1 Propriedade do Governo;
  - 52.246-2 Inspeção de Suprimentos – Preço Fixo;
  - 52.246-4 Inspeção de Serviços – Preço Fixo;
  - 52.247-63 Preferência para Transportadoras Aéreas com Bandeira Americana;
  - 52.247-64 Preferência para Navios Comerciais Privados com Bandeira Americana;
  - 52.248-1 Engenharia de Valor;
  - 52.249-2 Rescisão por Conveniência do Governo (Preço Fixo);
  - 52.249-8 Inadimplência (Fornecimento e Serviço de Preço Fixo);
  - 52.249-14 Atrasos Justificáveis;
- 9) As seguintes cláusulas DFARS são aplicáveis como identificadas abaixo:
  - 252.203-7001 Proibição de Pessoas Condenadas por Fraude ou Outros Delitos Relacionados a Contratos de Defesa (aplicável a todos os Pedidos superiores ao limite simplificado de compra na Parte 2 das FAR, exceto para itens ou componentes comerciais);

- 252.203-7002 Obrigação de Informar os Funcionários sobre os Direitos dos Denunciantes;
- 252.203-7003 Escritório do Inspetor-Geral;
- 252.203-7004 Exibição de Cartazes de Linha Direta (aplicável se o Pedido exceder US\$ 5,5 milhões, exceto quando o Pedido for para a compra de um item comercial);
- 252.204-7000 Divulgação de Informações;
- 252.204-7009 Limitações do Uso ou da Divulgação de Informações de Incidentes Cibernéticos Relatados por Contratadas;
- 252.204-7012 Proteção das Informações de Defesa Cobertas e da Divulgação de Incidentes Cibernéticos;
- 252.204-7015 Aviso de Divulgação Autorizada de Informações para Apoio a Litígios;
- 252.208-7000 Intenção de Fornecer Metais Preciosos como Material Fornecido pelo Governo;
- 252.209-7004 Subcontratação de Empresas que Pertencem ou são Controladas pelo Governo de um País Patrocinador do Terrorismo;
- 252.211-7000 Simplificação de Compras (aplicável se o Pedido for superior a US\$ 1,5 milhão);
- 252.211-7003 Identificação e Valor Únicos do Item;
- 252.222-7006 Restrições do Uso de Acordos de Arbitragem Obrigatórios;
- 252.223-7001 Etiquetas de Aviso de Perigo;
- 252.223-7002 Precauções de Segurança para Munições e Explosivos;
- 252.223-7003 Mudança no Local de Desempenho – Munições e Explosivos;
- 252.223-7006 proibição do Armazenamento, Tratamento e Eliminação de Materiais Tóxicos ou Perigosos;
- 252.223-7007 Proteção de Armas Convencionais, Munições e Explosivos Confidenciais;
- 252.223-7008 Proibição do Cromo Hexavalente;
- 252.225-7001 Compre Americano e Programa de Balanço de Pagamentos;
- 252.225-7002 Qualificação de Fontes no País como Subcontratadas
- 252.225-7007 Proibição da Compra de Itens Contidos na Lista de Munições dos Estados Unidos de Empresas Militares Comunistas da China (aplicável para Pedidos contendo itens incluídos na Lista de Munições dos Estados Unidos);
- 252.225-7008 Restrição da Compra de Metais Especiais;
- 252.225-7009 Restrição da Compra de Certos Artigos Contendo Metais Especiais;
- 252.225-7010 Artigo Militar Derivado de Instalações Comerciais – Certificado de Conformidade de Metais Especiais;
- 252.225-7012 Preferência para Certos Produtos Domésticos;
- 252.225-7013 Entrada Livre de Impostos;
- 252.225-7016 Restrição da Compra de Rolamentos de Esferas e Rolos;
- 252.225-7021 Acordos Comerciais;
- 252.225-7025 Restrição da Compra de Peças Forjadas;
- 252.225-7028 Políticas e Práticas de Exclusão de Governos Estrangeiros;
- 252.225-7033 Dispensa das Taxas do Reino Unido (aplicável a Pedidos superiores a US\$ 1 milhão em que o Comprador é uma empresa do Reino Unido);
- 252.225-7036 Compre Americano – Acordos de Livre Comércio – Programa de Balanço de Pagamento;
- 252.225-7040 Pessoal da Contratada Suportando as Forças Armadas dos EUA Mobilizadas Fora dos Estados Unidos (aplicável a todos os Pedidos em que o pessoal do Vendedor está suportando as Forças Armadas dos EUA mobilizadas fora do território americano em: (1) operações de contingência; (2) operações de paz consistentes com a Publicação Conjunta 3-07.3; ou (3) outras operações ou exercícios militares, quando designados pelo Comandante Combatente ou conforme indicado pelo Secretário de Defesa;
- 252.225-7043 Antiterrorismo/Proteção das Forças para Contratadas de Defesa Fora dos Estados Unidos;
- 252.225-7048 Itens de Exportação Controlada;
- 252.226-7001 Utilização de Organizações de Nativos, Empresas Econômicas de Propriedade de Nativos e Pequenas Empresas de Nativos Havaianos;
- 252.227-7013 Direitos Sobre Dados Técnicos – Itens Não Comerciais;
- 252.227-7014 Direitos Sobre Software Informático Não Comercial e Documentação de Software Informático Não Comercial;
- 252.227-7015 Dados Técnicos – Itens Comerciais;
- 252.227-7016 Direitos Sobre Informações de Licitações ou Propostas;
- 252.227-7017 Identificação e Afirmação de Restrições de Uso, Liberação ou Divulgação;
- 252.227-7019 Validação das Restrições Afirmadas – Software Informático;
- 252.227-7025 Limitações do Uso ou da Divulgação de Informações Fornecidas pelo Governo Marcadas com Legendas Restritivas;
- 252.227-7026 Entrega Diferida de Dados Técnicos ou Software Informático;
- 252.227-7027 Encomenda Diferida de Dados Técnicos ou Software Informático;
- 252.227-7028 Dados Técnicos ou Software Informático Entregues Anteriormente ao Governo;
- 252.227-7030 Dados Técnicos – Retenção de Pagamento;
- 252.227-7037 Validação de Marcações Restritivas em Dados Técnicos;
- 252.227-7038 Direitos de Patente – Titularidade da Contratada (Grande Empresa);
- 252.227-7039 Patentes – Relato de Invenções Sujeitas;
- 252.228-7001 Risco em Solo e em Voo;
- 252.228-7005 Divulgação e Investigação de Acidentes Envolvendo Aeronaves, Mísseis e Veículos Lançadores Espaciais;
- 252.231-7000 Princípios de Custo Suplementar;
- 252.235-7003 Aviso de Custo e Sistema de Relato de Dados de Software;
- 252.236-7013 Requisito para Oportunidades de Concorrência para Produtores e Fabricantes de Aço Americanos;
- 252.239-7010 Serviços de Computação em Nuvem;
- 252.239-7016 Equipamentos, Dispositivos, Técnicas e Serviços de Segurança das Telecomunicações;
- 252.239-7018 Risco da Cadeia de Suprimentos;
- 252.243-7001 Preço das Modificações do Contrato;
- 252.243-7002 Solicitações de Ajuste Equitativo;
- 252.244-7000 Subcontratos para Itens Comerciais;
- 252.246-7001 Garantia de Dados;
- 252.246-7003 Notificação de Potenciais Problemas de Segurança;
- 252.246-7007 Sistema de Detecção e Prevenção de Componentes Eletrônicos Falsificados da Contratada;
- 252.246-7008 Fontes de Componentes Eletrônicos;
- 252.247-7003 Repasse do Ajuste da Sobre taxa de Combustível da Transportadora Rodoviária ao Responsável pelo Custo (aplicável se o Vendedor for uma transportadora rodoviária, um correio ou um despachante);
- 252.247-7023 Transporte Marítimo de Suprimentos;
- 252.247-7024 Notificação de Transporte Marítimo de Suprimentos;
- 252.249-7002 Notificação de Rescisão ou Redução Antecipada do Contrato;